



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI 8.666/93; LEI 10.520/02 COMBINADOS**  
**COM DECRETOS 31.863/02 E 31.864/02**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350207/000751/2022em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** SEI 40822054, confeccionada pela Sr. Fernando de Carvalho CORRÊA, MAJ PM MED, RG 76517 ID 2443136-2, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares.

Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI 41791706, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na ETP.

**1. DO OBJETO E OBJETIVO:**

**1.1 OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE LARINGOSCÓPIOS PARA OS HOSPITAIS DA SEPM**

**1.2 OBJETIVO**

Este Termo de Referência (TR), tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a aquisição de **LARINGOSCÓPIOS PARA OS HOSPITAIS DA SEPM, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTUBAÇÕES DOS PACIENTES CRÍTICOS DESTES SETORES/UNIDADES.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A intubação traqueal consiste em estabelecimento definitivo de um acesso às vias aéreas dos pacientes com comprometimento crítico da oxigenação e trocas gasosas pulmonares, sendo vital que seja realizado para dar chance de sobrevivência deste tipo de paciente. Entretanto, a intubação traqueal é um procedimento de risco, no qual devem ser respeitadas normas básicas de segurança, além da disponibilidade de logística adequada e treinamento do pessoal envolvido. O laringoscópio é um dispositivo de uso médico que quando introduzido na boca dos pacientes, permite a visualização direta das estruturas da faringe e laringe, propiciando diagnósticos clínicos e a introdução de um tubo traqueal através das cordas vocais.

Normalmente a intubação traqueal é realizada com o artifício da laringoscopia direta, que possui grande eficiência, mas precisa de longa curva de aprendizado, ocasionando em inúmeros pacientes, lesões que poderiam ser evitadas em mãos mais experientes.

Os laringoscópios devem estar em bom funcionamento, propiciando uma boa exposição das estruturas da laringe, facilitando o procedimento e protegendo o paciente de novas lesões que imponham dano e/ou risco adicional de vida ao mesmo.

Notadamente hoje os laringoscópios de todas as unidades de saúde da PMERJ estão com déficit crítico deste equipamento, muitos dos quais apresentando falha em momentos de extremo potencial de risco aos pacientes.

Constituiu-se, em muitas unidades de saúde, como instrumento essencial no manejo das vias aéreas dos pacientes críticos na pandemia pelo COVID-19, ajudando a salvar inúmeras vidas.

Portanto, a aquisição destes aparelhos diminuirá a incidência de morbidade durante este ato imprescindível à prática médica, que é a intubação traqueal.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:**

3.1 Este objeto estará previsto como "Nova contratação" no Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício 2022 da UO 51650-FUNESPOM - Ação: 2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar - Subelemento: 4.4.90.52.04 - Aparelhos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, conforme disponível no endereço <https://www.compras.rj.gov.br/Gerenciador-Conteudo/arquivo/1962>.

**LOTE 1**

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	165265	<b>CABO LARINGOSCOPIO</b> ,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: POLIDO, UTILIZACAO: <b>ADULTO</b> , TIPO ILUMINACAO: LAMPADA LED, ALIMENTACAO ELETRICA: 2 PILHAS MEDIAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	33
2	144588	<b>CABO LARINGOSCOPIO</b> ,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: POLIDO, UTILIZACAO: <b>INFANTIL</b> , TIPO ILUMINACAO: LAMPADA LED, ALIMENTACAO ELETRICA: 2 PILHAS MEDIAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	13
3	144819	<b>LAMINA LARINGOSCOPIO</b> ,FORMATO: <b>CURVA</b> , MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO <b>LAMINA: 00</b>	UN	13
4	144818	<b>LAMINA LARINGOSCOPIO</b> ,FORMATO: <b>RETO</b> , MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO <b>LAMINA: 00</b>	UN	13

5	144827	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: CURVA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 0	UN	13
6	144826	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: RETO, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 0	UN	13
7	72490	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: CURVA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 1	UN	13
8	72493	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: RETO, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 1	UN	13
9	72491	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: CURVA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 2	UN	13
10	72494	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: RETO, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 2	UN	13
11	72492	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: CURVA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 3	UN	34
12	72496	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: RETO, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 3	UN	09
13	72013	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: CURVA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 4	UN	33
14	53500	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: CURVA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 5	UN	33
15	132849	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 4	UN	07
16	163756	LAMINA LARINGOSCOPIO,FORMATO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO LAMINA: 5	UN	07

### 3.3. Especificações necessárias dos equipamentos necessários:

**LARINGOSCÓPIO PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL:** Laringoscópio portátil, com cabos de latão cromado, com luz de LED branca, que pode ser trocada em caso de defeito, próprio para lâminas com fibra óptica. Tamanho dos cabos adulto e infantil. Lâminas de diversos tamanhos, de aço inoxidável, bordas arredondadas, autoclaváveis, do tipo Mackintosh (Curva) e Miller (Reta), Mackintosh articuladas (McCoy) que possam ser usadas desde pacientes neonatais a adultos. Todas com sistema de iluminação por fibra óptica, que também pode ser autoclavada ou sofrer desinfecção química.

3.4 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.5 - Como existe uma compatibilidade necessária entre todos os itens pretendidos para o funcionamento adequado dos LARINGOSCÓPIOS, há este apelo, até para fins de manutenção e garantia dos mesmos, que a aquisição dos componentes seja feita através de um Lote Único.

3.6 Cabe esclarecer que o objeto pretendido se trata de **bem comum**, na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02.

### 4. DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

4.1 A estimativa de cálculo do presente TR foi baseada na *levantamento in loco*, realizado pelo serviço de Anestesiologia da SEPM e a tabela pode ser vista DOC 41851475

### 5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A aquisição do artigo dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo HCPM e HPM/NIT, chefia do Serviço de Anestesiologia.

5.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93;

5.3. Os equipamentos para a pretensa aquisição deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Hospital Central da Polícia Militar situado na Rua Estácio de Sá, 20 Centro, Rio de Janeiro de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 17:00 horas.**

5.4 Quando da entrega, os artigos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

5.5. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os artigos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.6. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do artigo proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM.

5.7- O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

5.8. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

5.9. Não serão aceitos materiais com alterações de projeto, ou seja, que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

## 6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ. sob os preceitos do Decreto 45.600/16

6.1.1- O gestor do contrato será sugerido ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos à época do contrato:

6.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelo serão:

### HCPM:

- MAJ PM MED RG: 76.720 LARA CRUZ JOTTA

- MAJ PM MED RG: 76.697 NAVARA GUEDES CAVALCANTI

### HPMNIT:

- CAP PM MED RG: 76.737 FABIANO BARBOSA AZEREDO

6.2 a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto/serviço;

b. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou do serviço, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

c. Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.3 Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II – encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III – prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV – comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V – efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI – abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

6.4 Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I – Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II – Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III – Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

6.5 Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

6.6 Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

6.7 Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Administrador do Contrato: CONTRATANTE – Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) – Rio de Janeiro. As unidades de saúde da SEPM: HCPM, HPMNIT, serão as beneficiárias da contratação.

Compreende-se como fiscais do contrato, os Oficiais dos Serviços de Anestesiologia do HCPM e HPMNIT.

7.2. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber de forma recorrente, conforme locação, o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste TR. **O equipamento deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura na Nota de empenho;**
- 8.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 8.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 8.8. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 se for aplicável, e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- 8.9. De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável :

- I- economia no consumo de água e energia;
- II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- redução da emissão de poluentes;
- V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

8.10. Ocorrendo defeito de fabricação no material fornecido, durante o período da garantia, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou telefone para proceder o reparo e/ou substituição imediata do mesmo;

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) quando aplicáveis:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

- Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- Para a comprovação, alternativamente serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- Caso alguma etapa do processo de produção do equipamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos equipamentos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

## 10. MAPA DE RISCOS:

### 10.1. DOS DESCRIÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

10.2. Para identificação dos riscos, foram realizadas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo. Os achados estão compilados na próxima seção.

#### 1. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Questionamentos da contratação direta e seus anexos	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Origem</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Interna <input type="checkbox"/> Externa
<b>Dimensão</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Estratégica <input type="checkbox"/> Operacional
<b>Repercussão</b>	<input type="checkbox"/> Escopo <input checked="" type="checkbox"/> Custos <input checked="" type="checkbox"/> Tempo
<b>Fase Impactada:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id</b>	Dano
<b>I.</b>	Possibilidade de atraso na contratação

Id	Ação Preventiva	Responsável
	Utilizar modelos de contratação direta-padrão atendendo as especificações e normativas técnicas vigentes;  Utilizar modelos de Termo de referência atendendo às especificações e normativas técnicas vigentes.	Setor técnico e Diretoria de Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adequação da Contratação direta às especificações e normativas técnicas vigentes;  Adequação do Termo de referência às normativas técnicas e especificações vigentes.	Setor técnico e Diretoria de Suprimentos

RISCO 02: Judicialização da Licitação		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Origem</b>	( X ) Interna ( ) Externa	
<b>Dimensão</b>	( X ) Estratégica ( ) Operacional	
<b>Repercussão</b>	( ) Escopo ( X ) Custos ( X ) Tempo	
<b>Fase Impactada:</b>	( X ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	Dano	
1.	Possibilidade de atraso na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilizar modelos de Contratação direta atendendo as especificações e normativas técnicas vigentes;  Utilizar modelos de Termo de referência atendendo às especificações e normativas técnicas vigentes.	Setor técnico e Diretoria de Suprimentos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acatar as decisões judiciais.  Acatar as decisões judiciais.	Setor técnico e Diretoria de Suprimentos

RISCO 03 : Não cumprimento de especificações e normativas técnicas do Termo de referência pela Contratada	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Origem</b>	( ) Interna ( X ) Externa

<b>Dimensão</b>	() Estratégica ( X ) Operacional	
<b>Repercussão</b>	() Escopo ( X ) Custos ( X ) Tempo	
<b>Fase Impactada:</b>	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	Dano	
<b>I.</b>	Risco de ocorrências de eventos adversos (ex:infecções) e ameaça à segurança de pessoas que são atendidas em caráter cirúrgico e/ou assistenciais nas unidades de saúde da SEPM : Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e do Hospital Militar de Niterói	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>I.</b>	Verificação prévia e acompanhamento da execução do contrato de acordo com Termo de referência.	Fiscal de contrato e Gestor Público
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>I.</b>	Aplicação das sanções administrativas cabíveis.	Fiscal de contrato e Gestor Público

#### 11. DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 11.1 Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo dos materiais, deverão ser de acordo com o definido neste termo, ou ainda, a CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE as mesmas garantias concedidas pelo fabricante dos equipamentos, caso seja superior à exigida.
- 11.2 A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.
- 11.3 Os materiais deverão atender as descrições técnicas e possuir prazo de garantia previsto no mercado para os defeitos de fábrica ou qualquer outro que se configure responsabilidade do fabricante e que comprometa o pleno funcionamento dos equipamentos, a partir da data de entrega.
- 11.4 Em qualquer prazo, ao se verificar alguma divergência das especificações do objeto solicitado nesta aquisição, a CONTRATADA deverá realizar a troca por outro dentro das conformidades sem custos para a CONTRATANTE.
- 11.5 Dever-se-á observar o estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo incongruências, durante o período do contrato, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição imediata do mesmo.
- 11.6 Substituir, dentro do período de garantia, os aparelhos que venham a apresentar falhas ou vícios insanáveis relativos à erros de projeto ou defeitos de fábrica, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- 11.10 O tempo de reposição do equipamento, caso venha com vício insanável, deverá ser de no máximo, 10 dias úteis após a identificação do problema.

#### 12. SANÇÕES:

12.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedor suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

12.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

12.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (\_\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada, a vista, através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as certificações cabíveis ao recebimento do objeto, após as devidas verificações quanto à execução do contrato.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes dos equipamentos registrados neste Termo ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

**16. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR POR LOTE**.

**17. RESULTADOS ESPERADOS**

17.1 Com a contratação espera-se a manter o serviço de Anestesiologia das Unidades de Saúde da SEPM, em funcionamento sem haver solução de continuidade.

**18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste TR se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Anestesiologia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro / RJ.

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA  
MAJ PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898  
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde  
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 04 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Major**, em 10/11/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **42209046** e o código CRC **3FA155CF**.